



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

LEI N.º 618/2.001

Dá nova redação aos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 323/93, revoga a Lei Municipal nº 454/97 e dá outras providências.

SÁGUAS MORAES SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 323, de 29/04/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 14 (quatorze) membros, assim representados, paritariamente:

I – 50% por usuário. Os usuários podem ser representados por organizações privadas ou por movimentos sociais e populares;

II- 50% do conjunto composto de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços públicos e privados do setor de saúde, assim distribuídos:

USUÁRIOS:

01 representante da Casa da Mãe Gestante;

01 representante de Associação de Bairro;

01 representante de Comunidade Indígena;

01 representante da Pestalozzi

01 representante da Associação Comercial –

ASCOM;

01 representante do Sindicato dos Trabalhadores

Rurais;

01 representante dos Trabalhadores das Indústrias.

TRABALHADORES DA SAÚDE

01 representante da Classe de Enfermagem;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

01 representante da Pastoral da Saúde;
01 representante do Escritório Regional de Saúde;

SAÚDE:

PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE

01 representante do Hospital Municipal de Juína
01 representante da Secretarial Municipal de Saúde
01 representante da Sec. Municipal de Finanças e

Administração.

PRIVADOS DE SAÚDE

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

01 representante do Hospital ou Clínica de Saúde.

Art. 2º - O § 2º do artigo 4º da Lei Municipal 323/93, passa a vigor com a seguinte redação

Art. 4º.....

... § 2º O presidente e Vice-Presidente serão eleitos dentre os membros do CMS, na forma como dispuser o seu Regimento Interno.

Art 3º - Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal 323/93.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal n. 454, de 01/07/97.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 30 de outubro de 2.001.

.....
Dr. Ságuas Moraes Sousa
Prefeito Municipal